

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 1.111, DE 06 DE JUNHO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições, conferidas pela Portaria Ministerial MPAS n° 4977, de 22/01/1999 e tendo em vista:

- A Constituição Federal de 1988, que em seu Art. 227 dispõe que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

- O estabelecido no Parágrafo II do Art 2° da Lei 8741/93, Lei Orgânica da Assistência Social que tem como objetivo " o amparo às crianças e adolescentes";

- O previsto na Lei n° 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que destaca:

Art 3°: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, afim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade";

- O previsto na Política Nacional de Assistência Social, que tem como uma de suas diretrizes: "a efetivação de amplos pactos entre Estado e a sociedade, que garantam o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em estados de vulnerabilidades e exclusão social";

- As recomendações previstas na Declaração de Lisboa sobre Políticas de Juventude, aprovada na Conferência Mundial de Ministros da Juventude (1998) organizada pela Organização das Nações Unidas em parceria com o Governo Português, que destaca a necessidade de se estabelecer programas que considerem o jovem agente de transformações positivas em sua comunidade.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer Normas e Diretrizes do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, conforme exposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

WANDA ENGEL ADUAN

ANEXO I

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **NORMAS E DIRETRIZES DO PROJETO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**

#### 1. JUSTIFICATIVA

O jovem, como segmento específico da sociedade, possui características comportamentais peculiares, podendo ser importante agente de transformação, sendo, portanto, dever da sociedade em geral, reconhecer e incorporar o jovem como elemento ativo de seu desenvolvimento.

O projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, em sua concepção maior, justifica-se por ser a implementação do conceito de protagonismo juvenil, onde os jovens receberão preparação e capacitação, durante um curso específico e a partir de metodologias adequadas, para atuar, em suas regiões, no apoio às áreas de saúde, cidadania, esporte, cultura, justiça, turismo e meio ambiente.

A concepção do projeto, considerando a Emenda Constitucional n° 20, buscou definir uma proposta de ocupação para jovens de 15 a 17 anos que não configure trabalho, mas que possibilite, de fato, sua permanência no sistema educacional e proporcione experiências práticas que preparem o jovem para futuras inserções no mercado de trabalho.

#### 2. OBJETIVOS

- Estimular o papel de protagonista jovem;

- Ajudar o jovem adolescente a compreender que é possível planejar e construir o seu próprio futuro;
- Fornecer instrumentos conceituais que permitam ao jovem se transformar;
- Preparar o jovem para atuar de modo cooperativo e para contribuir na transformação da própria comunidade em que está inserido;
- Promover o resgate de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- Preparar o jovem para o mundo do trabalho;
- Centralizar as ações com os jovens na família;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores sociais como decorrência da ação do agente jovem.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

#### 3.1. Concepção

O projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano destina-se aos jovens vulnerabilizados pela pobreza e pela exclusão social, na faixa etária de 15 a 17 anos.

#### 3.2. Sensibilização e Mobilização

O projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano foi desenhado dentro de uma concepção de gestão intergovernamental e de caráter intersetorial. Para tanto, faz-se necessário um amplo movimento de mobilização nos três níveis de governo e, especialmente, do poder público local, buscando parcerias com organizações não governamentais, setor empresarial e trabalho voluntário.

#### 3.3. Centralidade na Família

As ações desenvolvidas com os jovens deverão ter a FAMÍLIA como alvo para participações e promoções.

#### 3.4. Atores Principais

O projeto Agente Jovem está centrado nos seguintes atores:

##### a) Gestores

Gestor Federal

Normatização, assessoria, capacitação, monitoramento, avaliação e participação no financiamento.

Gestor Estadual

Coordenação, capacitação, acompanhamento, avaliação, assessoria e co-financiamento.

Gestor Municipal.

Execução, acompanhamento, avaliação, co-financiamento e adequação às normas e diretrizes do projeto.

##### b) Agente Jovem:

É o jovem de 15 a 17 anos vulnerabilizado socialmente, preferencialmente egresso de outros programas sociais, que será especificamente preparado para atuar na sua própria comunidade.

##### c) Orientador Social:

É a pessoa responsável pelo dia-a-dia com os jovens; acompanha as ações dos mesmos. Preferencialmente deverá ter formação universitária que facilite atuação na área social e possuir experiência em trabalhos com jovens. Cada orientador terá um grupo de 25 agentes para acompanhar.

##### d) Instrutor

É a pessoa responsável por ministrar as disciplinas que garantam conhecimento básico e específico na formação do Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

#### 3.5. Formação do Jovem

A etapa de formação dos jovens é de fundamental importância. Os municípios são responsáveis pela identificação dos instrutores, que irão ministrar os conteúdos para a capacitação dos jovens. Para a consecução desse objetivo os municípios poderão buscar parcerias com: ONG's e ou pessoas da sociedade que detenham experiência em coordenar grupos, utilizando dinâmicas interessantes que estimulem os jovens para o projeto.

Os jovens serão capacitados por um período de 6 meses, com carga horária mínima de 300 horas/aula, mediante um programa composto de 2 núcleos complementares, a saber:

#### ■ Núcleo básico

Esse módulo deverá ter a duração de 2 meses, compreendendo a abordagem de temas que despertem a auto-estima do jovem, permitindo-os entender o seu poder de transformação.

O conteúdo programático deverá abordar disciplinas que busquem estimular o jovem na construção de um projeto social.

#### ■ Núcleo específico

Este núcleo deverá ter a duração de quatro meses e compreende a abordagem de temas que estimulem o protagonismo juvenil nas áreas de: saúde, cidadania, esporte e turismo, cultura e meio ambiente.

O conteúdo programático desse núcleo versará sobre questões prevalentes nas diversas áreas com o intuito de fazer com que a atuação dos jovens contribua para o enfrentamento dessas questões e para a melhoria de indicadores locais.

### 3.6. Atuação dos Jovens

O jovem desenvolverá atividades na sua comunidade, as quais deverão ser planejadas pelo gestor municipal (Secretaria Municipal ou congêneres) em conjunto com o orientador social, tendo como base os indicadores sociais relativos a cada área de atuação.

A atuação do jovem será intercalada com atividades de cultura, esporte ou lazer, buscando talentos existentes no grupo, tornando mais estimulantes e atraentes as atividades comunitárias.

### 3.7 Permanência no Programa

Só permanecerão no Programa os jovens que conservarem ou reatarem seus vínculos com alguma forma de escolaridade, observando-se sua frequência e seu rendimento escolar.

### 3.8. A logomarca

A logomarca original do Programa deverá ser obrigatoriamente utilizada por estados e municípios contemplados pelo projeto em todas as peças de comunicação e divulgação do mesmo, tais como: camisetas, bonés, folders, cartazes, cartilhas etc.

#### 3.8.1. O uso da marca do Governo Federal

Além da logomarca própria do projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, as logomarcas da SEAS e do Governo Federal também devem ser utilizadas, obrigatoriamente, em todos os materiais do projeto. As instruções para o uso destas deverão obedecer o Manual de Identidade Visual da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Previdência e Assistência Social e o Manual de Uso (da logomarca do Governo Federal) da Secretaria de Comunicação do Governo da Presidência da República, que definem o uso, padrões e medidas das logomarcas.

Observação: Maiores informações poderão ser solicitadas na Secretaria de Estado de Assistência Social / MPAS, bem como o manual de uso da logomarca do Agente Jovem.

## 4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

### 4.1. Dos municípios

- Todas as capitais, devido a concentração de jovens e maior prevalência de problemas envolvendo essa faixa etária;
- Municípios que possuem menor IDH (índice de desenvolvimento humano), em relação à média regional;

- Municípios em situação de emergência (enchente, seca, desastre ecológico etc.);
- Municípios habilitados na gestão municipal;
- Municípios cuja problemática envolvendo os jovens esteja inserida na "Agenda Social";
- Municípios que tenham em desenvolvimento programas como PETI, Renda Mínima, BCC e Bolsa Escola;
- Municípios com áreas de assentamento rural, quando a seleção dos Agentes Jovens for direcionada para essa área.

A seleção dos municípios no âmbito de cada Estado deve priorizar aqueles que configurem o maior número de critérios acima mencionados.

#### 4.2. Seleção dos jovens nos municípios

O processo de seleção dos jovens dar-se-á por meio de ampla divulgação no município, com edital de convocação, possibilitando o acesso as de todos os jovens, com os seguintes critérios:

- faixa etária de 15 a 17 anos;
- prioritariamente jovens egressos dos programas PETI, BCC, Renda Mínima, Bolsa Escola;
- jovens em Liberdade Assistida;
- jovens que estejam desligados da escola e
- jovens alfabetizados.

#### 5. FINANCIAMENTO

O financiamento do projeto é feito com a participação das três esferas de governo envolvidas - Federal, Estadual e Municipal, envolvendo diversas áreas, procurando otimizar recursos e garantir uma eficácia e eficiência nos resultados, modelo esse que deverá ser implementado nas demais esferas.

O projeto Agente Jovem poderá contar também com patrocinador privado, estimulando assim a responsabilidade social do empresariado.

Cada agente jovem custará ao projeto R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano e cada grupo de 25 custará R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) assim distribuídos:

- pagamento mensal de bolsa para os agentes jovens no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o que corresponde a R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por ano, perfazendo um total anual de R\$ 19.500,00 para cada grupo de 25 jovens.
- pagamento mensal de bolsa para um orientador social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total anual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o que corresponde a cada grupo de 25 jovens.
- pagamento de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) por hora aula para instrutores envolvidos na capacitação dos jovens perfazendo a média de 300 horas-aula em um total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

#### 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do processo são importantes porque, além da necessidade de medir quantitativamente os ganhos e o alcance social do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, contribuem para a correção de rumos com vistas ao aprimoramento do projeto.

É um trabalho sistemático, envolvendo atividades tais como:

- supervisão pelo gestor local;
- reuniões de avaliação envolvendo: gestor, orientador social, instrutor, o próprio jovem e sua família;
- criação de um sistema de informações gerenciais com vistas ao acompanhamento do projeto pelo gestor da Política de Assistência Social;

Os resultados do monitoramento e avaliação a serem buscados no projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano são:

- inserção e manutenção do jovem no sistema educacional;
- mudança no comportamento do jovem, com vistas à sua superação e construção de novo projeto de vida;
- melhorias de indicadores sociais, como decorrência da atuação do jovem na comunidade;
- participação do Agente Jovem em atividades que propiciem melhores condições para futuras inserções no mercado de trabalho;
- mudança de paradigma da sociedade, entendendo o papel do jovem como protagonista.